

Brasília, 17 de janeiro de 2013.

Plantão DN

Antonieta e Ronaldo.

Presentes em Brasília

Cristina, Gibran e Rosângela.

INFORMES NACIONAIS

RELATÓRIO DA REUNIÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE SUPERVISÃO DA CARREIRA - 14 e 15 de Janeiro de 2013

PRESENTES:

Membros CNSC: Loiva, Almiram, Vânia, Fatinha, Tônia, Hilbert e Marillac.

Coordenação: Chiquinho e Vanda

1. PAUTA:

- 1.1 INFORMES
- 1.2 RESOLUÇÃO DA LEI 12.772/ 12
- 1.3 PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

2. METODOLOGIA DE TRABALHO

Análise **da Lei 12.772/12** para verificar as modificações impostas e assim construir instrumento normativo para ser apresentado para a Comissão Nacional de Supervisão, afim de orientar os setores de recursos humanos das IES, no sentido de termos uma aplicação uniforme:

Inicialmente foram identificados tópicos que necessitam de uma discussão, sejam por terem sido alterados pela lei, ou por terem necessidade de atualização. São elas:

1. Extensão aos Aposentados (Anexo III E IV)
2. Novo enquadramento dos ou Reenquadramento
3. Incentivo à Qualificação: Exigência para Ingresso ao Cargo
4. Licenciaturas que não constam no curso
5. Somatório do Anexo III (CURSOS DIFERENTES)
6. Incentivo à Qualificação: RELAÇÃO INDIRETA
7. Atualização do decreto de Correlação de curso
8. Regulamentação do Anexo III- Aproveitamento de Excedentes

3. INTRODUÇÃO

Iniciamos a Reunião com Informes das Universidades em relação às modificações da Lei **12.772/12**. Logo após, iniciou o debate em relação às pendências da lei. A grande dúvida é em relação ao **Anexo III E IV** em relação aos aposentados, que segundo informes o canal CGGP está fechado e necessitaria um novo enquadramento.

O Somatório das Cargas horárias vale a partir de Quando? A nossa posição é de que deve ser para todos. Até porque na discussão da greve o acordo foi de atender também os Aposentados.

4. TÓPICOS PARA A CONSTRUÇÃO DA RESOLUÇÃO DA CNSC

4.1 - Extensão para os aposentados:

Fazer um reenquadramento para aplicar as alterações, garantindo um prazo de vigência de 3 a 4 meses. Isso, vale tanto para Capacitação e Qualificação, anexos 3 e 4. A Na mesa de negociação foi referendada a extensão aos Aposentados e precisamos afirmar isso. A orientação é que devemos fazer as bases é que busquem comunicação com todos que se encontram nessa situação para que rerepresentem os certificados.

4.2 - Para os trabalhadores da ativa:

Os trabalhadores da ativa que não apresentaram certificados de capacitação por terem carga horária compatível, devem fazê-lo agora respeitado o mesmo prazo de abertura, de 3 ou 4 meses e dentro das novas regras deve ser aproveitado pra desenvolvimento. Esses trabalhadores devem também apresentar certificados de educação formal ainda não apresentados.

4.3 - Somatório de cargas horárias:

Quanto o Somatório de Cargas é considerado, desde que esse somatório respeite a abrangência da área de conhecimento ou do ambiente organizacional do cargo. O saldo de carga horária será aproveitado no próximo interstício.

4.4 - Prazo para aplicação das alterações:

Tanto para a do Incentivo à Qualificação quanto de capacitação, observadas as alterações da lei, deve ser garantido a assegurar a a validade a partir de sua promulgação, sendo que para o incentivo a qualificação está definido a data do início de aplicação em 01/01/2013.

4.5 Aplicação das alterações do Anexo IV:

Quanta a concessão do Incentivo à Qualificação vale sempre o que excede a exigência do requisito do cargo. Ex: assistente em administração vale um curso Técnico de outra especialidade ou um profissionalizante ou um Pós-Médio. Ou seja, os Requisitos para Ingresso são os definidos no **ANEXO II da Lei 11091/ 05 e quando aparecer na lei "OU" PREVALECE O MENOR.**

5. FORMAS DE ENCAMINHAMENTO:

Deve ser construído, de imediato pela CNSC, um instrumento que oriente os setores de recursos humanos das IES, visando uma aplicação uniforme. Propões-se aos RH, um prazo de 90 dias para que os servidores possam apresentar/ rerepresentar os certificados, após a resolução da **CNSC/ MEC**. Uma minuta vai ser construída juntamente com a assessoria jurídica da FASUBRA, lembrando esta já analisou que não havia problema nenhum no acordo, na redação que tange as questões de Desenvolvimento da Carreira.

6. IMPLEMENTAÇÃO:

Solicitar a abertura do **CANAL DA CGGP**, para facilitar o cadastro dos novos certificados e alterações, como o lançamento dos Cursos de Capacitação a partir de 20h e Qualificação nos casos que passaram a ter direito. Deve também ser solicitado o desbloqueio do SIAPE por parte do governo, para que as alterações possam ser encaminhadas pelas IES.

7. REGULAMENTAÇÃO DA LEI:

Faz-se necessário atualizar o **decreto 5824/06**, prerrogativa da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira no sentido de adequar de acordo com as alterações da lei e também com novas modalidades de ensino já discutidas na CNSC e sua aplicabilidade para incentivos a capacitação e qualificação. É importante, porque tem causado alguns problemas nos cursos de Incentivo à Qualificação, principalmente nos Cursos de Educação à Distância.

8. PLANO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

Foi tratado com a Direção que será encaminhado imediatamente para discussão pelas entidades de base, sendo que na próxima plenária da FASUBRA que deverá ocorrer no final do mês de fevereiro.

9. ORIENTAÇÕES PARA AS ENTIDADES:

A FASUBRA deve orientar que as entidades de base já comuniquem para os trabalhadores que esses devem apresentar os requerimentos administrativos, se tem direito a correção dos incentivos a qualificação e/ou capacitação nas novas regras inseridas pela lei.

Relatório da Reunião do Grupo de Trabalho - Reposicionamento de Aposentados e Pensionistas - Dia 15 Janeiro 2013

PRESENTES NA REUNIÃO: FASUBRA, SINASEFE, CONEAF, MEC, ANDIFES, MP
PELA FASUBRA: LOIVA CHANSIS, MARILAC, PAULO VAZ, SOARES

A reunião iniciou às 10h30min da manhã, Dulce com a coordenação da representação do MEC, Dulce que abriu os trabalhos explicando a metodologia do trabalho. Propôs que iniciássemos a reunião com uma apresentação dos membros do Grupo de trabalho. Antes explica que não haverá o grupo Racionalização em função de uma falta de comunicação entre MEC e a FASUBRA, uma vez que a convocação do GT Racionalização não foi informada a tempo à FASUBRA. Portanto, esse grupo ficará para o dia 29 de janeiro de 2013. Feito os esclarecimentos inicia assim a apresentação dos membros do GT Aposentados. Posterior às apresentações, a Dulce coloca que a metodologia de trabalho é que cada Entidade apresentará a proposta que defendem para a questão dos Aposentados, bem como as argumentações técnicas. A FASUBRA assim inicia afirmando que o tema não é um assunto novo, já existe no centro do debate em todas as instâncias do governo desde a implementação e aprovação da Lei 11.091/05, bem como no âmbito da Comissão Nacional de SUPERVISÃO DA Carreira, tendo inclusive deliberação política. Mas, mesmo assim retoma o debate e faz um histórico da situação, do problema ocorrido após a implementação do PCCTAE, pontuando os principais problemas ocorridos, traçando para aprofundar o debate a relação do PUCREC com o PCCTAE e assim, afirmando os prejuízos causados aos aposentados e pensionistas. A explanação inicia com Loiva e posteriormente os demais representantes da FASUBRA reforçam as argumentações. Depois SINASEFE também se pronunciou ressaltando as mesmas argumentações da FASUBRA. O CONEAF E ANDIFES não relataram nada. Depois, iniciou vários debates, sendo que em um momento o representante da ANDIFES acabou colocando que haviam aprovado o princípio e não a redação do texto

da lei que deveria ser alterada. A representante da FASUBRA, faz a leitura da Ata da reunião da última reunião da Comissão que foi no dia 27 de junho de 2012 onde está a redação aprovada pelos demais membros da CNSC, apenas com abstenção do MEC, demonstrando ao representante da ANDIFES que o mesmo havia aprovado o teor do texto, uma minuta de alteração da lei 11091/05 com vistas a corrigir a distorção ocorrida no PCCTAE, no que tange aos aposentados. O Representante da ANDIFES, fala que aprovou sim, que não estava falando nada ao contrário. Bem depois de vários debates, argumentações, exemplificações de que houve prejuízo aos aposentados e de reiteradas falas que há uma necessidade urgente de resolver o problema, posições da FASUBRA, SINASEFE e também de certa forma do CONEAF e ANDIFES, porque no silêncio percebia a confirmação desses argumentos, a Dulce fala que é importante esses debates, mesmo que ela tenha consciência de que o assunto não é novo, mas, que serve para esclarecer alguns membros do governo novo e também para agregarmos novos elementos no debate para um futuro relatório finalizado do Grupo de trabalho, que acabará sendo entregue aos órgãos competentes para a definição final: Planejamento, Congresso Nacional. Ressalta que o grupo não é deliberativo, mas, terá uma resolutividade nas tarefas, fechando uma posição positiva ou não, sendo que o produto final terá os pontos de acordo, de divergências, etc. Os representantes da FASUBRA, SINASEFE reiteram que há uma necessidade urgente de que os grupos não fiquem parados, estagnados, precisam ter prazos para finalização dos trabalhos. Assim, fica acordado que as entidades irão enviar novamente um relatório, dossiê de todas as nossas argumentações, a redação ou a minuta da redação de alteração da lei e a data da próxima reunião que concluirá os trabalhos desse GT, será entre os dias 18 e 22 de fevereiro de 2013.

OFÍCIO - PROPOSTA DA FEDERAÇÃO A SEREM INCORPORADAS AS ORIENTAÇÕES NORMATIVAS ENCAMINHADAS PELO MEC AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS INSTITUIÇÕES

OF. 017/13-SEC

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2013.

Ilma. Sra.

DULCE MARIA TRISTÃO

Coordenação Geral de Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino

Esplanada dos Ministérios, Bl. "L" 3º Andar - Sala 307

Fone: 61-2022-8144

Conforme acordado em reunião entre o Ministério da Educação e FASUBRA, segue as propostas da Federação a serem incorporadas as orientações normativas encaminhadas pelo MEC aos órgãos de gestão de pessoas das instituições.

- Os órgãos de gestão de pessoas deverão divulgar o conteúdo da lei 12772/12 e demais orientações e solicitar aos servidores a apresentação das certificações de ações

de capacitação e qualificação, instituindo um prazo de 120 dias, a partir da divulgação dessas orientações, com garantia de retroatividade a partir de publicação da Lei.

- As certificações apresentadas após esse prazo terão efeito financeiro a partir da data do requerimento.

Quanto ao anexo III

- Os Servidores deverão apresentar, aos setores de gestão de pessoas, as certificações de ações de capacitação com carga horária mínima de 20 horas e os excedentes de horas não utilizadas, para fins de progressão por capacitação e reenquadramento dos aposentados e pensionistas no nível de capacitação.

- Para fins de somatório de cargas horárias serão considerados cursos na área relacionada ao cargo/ambiente conforme previsão legal.

- No caso dos servidores aposentados e dos pensionistas deverão apresentar os certificados de cursos realizados até a data da aposentadoria ou instituição da pensão, não utilizados no enquadramento no nível de capacitação do PCCTAE, devendo ser realizado o somatório de cargas horárias (de cursos e horas excedentes) e o reenquadramento no nível de capacitação com efeito financeiro a partir da publicação da lei 12772/12.

Quanto ao anexo IV

- Para os servidores que já recebem o incentivo, independentemente de requerimento, as áreas de gestão de pessoas deverão alterar os percentuais automaticamente, conforme as alterações do anexo IV previstas na lei 12.772/12.

- Para os servidores que passaram a ter direito ao incentivo a qualificação de acordo com as alterações do anexo IV, deverá ser garantido o prazo 120 dias para apresentação de certificados de educação formal com garantia de retroatividade a partir de 1 de janeiro de 2013 visto que as áreas de recursos humanos das instituições não tem como operacionalizar em curto espaço de tempo.

Lembramos que anteriormente a alteração da lei nº 11.091/05 o referencial para titulação era o nível de classificação e agora prevalece tão somente o requisito de ingresso no cargo.

Nos casos em que os requisitos de ingresso no cargo oferecer duas alternativas de educação formal de diferentes níveis, deverá ser considerado tão somente a alternativa de menor grau de formação como o requisito de ingresso. Os trabalhadores que tenham títulos de maior nível de educação formal farão jus ao incentivo a qualificação. Exemplo: Para cargos cuja exigência de ingresso seja ensino médio ou ensino médio profissionalizante, deverá ser considerado apenas o curso de ensino médio, sendo o curso médio profissionalizante considerado para fins de incentivo à qualificação. De mesma forma devem ser consideradas situações equivalentes encontradas no nível de classificação "E" com incidência no grupo marítimo onde agora devem ser considerados os cursos pós-médio e de graduação.

Segue abaixo o rol de cargos na mencionada situação.

NIV. CLAS.	CARGO	REQUISITO
D	Assistente em Administração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Desenhista Técnico/ Especialidade	Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho
D	Desenhista Projetista	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Editor de Imagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Operador de Câmera de Cinema e TV	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Técnicos em Anatomia e Necropsia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Técnico em Audiovisual	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Técnico em Herbário	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Técnico em Microfilmagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Técnico em Ótica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Técnico em Restauração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Técnico em Som	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência
D	Técnico em Telefonia	Médio Profissional ou Médio completo + experiência
E	Assistente Técnico em Embarcações	Lei Específica: Ensino Médio Completo, conhecimento especializado em arte naval e máquinas.
E	Comandante de Lancha	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Patrão de Pesca
E	Comandante de Navio	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Patrão de Alto Mar
E	Imediato	Lei Específica: Médio Completo, Especialização na Área ou Carta de Patrão de Pesca
E	Mestre Fluvial	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Fluvial
E	Mestre Regional	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Regional

Os casos omissos deverão ser analisados pela Comissão Nacional de Supervisão da Carreira, conforme artigo 22 da lei 11091/2005.

Atenciosamente,

JANINE VIEIRA TEIXEIRA

Coordenação Geral

PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Coordenação Geral

GIBRAN RAMOS JORDÃO

Coordenação Geral

REUNIÃO DN DA FASUBRA COM ENTIDADES FILIADAS NO FÓRUM SOCIAL TEMÁTICO EM PORTO ALEGRE-RS

Reunião da direção da Fasubra com entidades filiadas que estiverem participando do Fórum Social Temático.

Dia: 25 de janeiro

Horário: 14h

Endereço:

CORAL TOWER TRADE CENTER HOTEL.

O Hotel fica situado na Av. Protásio Alves 2966 - Rio Branco - Porto Alegre - RS

Home Page: www.coraltower.com.br FONE: 51-3014.3560

Obs.: Pedimos no máximo a participação de 02 (dois) representantes por entidade filiada.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ANO 2013

JANEIRO

14 e 15	Reunião CNSC
15	Reunião GT - Reposicionamento Aposentados, IFES Militares- MEC
15	Reunião da Direção Nacional com o Ministro da Educação
19 e 20	Reunião da Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde - Rio de Janeiro
22	Reunião do Fórum Nacional de Entidades dos Servidores Públicos Federais
22	Protocolo dos eixos da Campanha Salarial Unificada do Setor Público com concentração no Espaço do Servidor (em frente ao Bloco C do Ministério do Planejamento)
22	Reunião MEC
24	Dia Nacional de Luta dos Aposentados
24 e 25	Reunião DN - Porto Alegre
26 a 30	Fórum Social Temático - Porto Alegre
27	Seminário sobre negociação coletiva, direito de greve e acordo coletivo especial no Fórum Social Mundial em Porto Alegre
29	Reunião GT - Racionalização, Dimensionamento e Terceirização
29	Reunião FENTAS
30 e 31	Reunião CNS

FEVEREIRO

20	Lançamento da Campanha Salarial Unificada do Setor Público no auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados
21	Seminário sobre negociação coletiva, direito de greve e acordo coletivo especial no auditório Petrônio Portela, no Senado.
27 e 28	60ª Reunião Ordinária da MNNP-SUS

MARÇO

8	Dia Internacional da Mulher
----------	-----------------------------

ABRIL

19 e 20	IV Seminário Nacional dos Motoristas Oficiais Federais - Rio de Janeiro
----------------	---

UnB - Pavilhão Múltiplo Uso 1 - Bloco C - Sala C.1-56/2 - CEP 70.904-970 - Cx. Postal 04539 -

Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília -DF

Fones: +55 (61) 3349-9151 - FAX: +55 (61) 3349-1571

Email: fasubra@fasubra.org.br Portal: www.fasubra.org.br

